

# Diário Oficial



## Prefeitura de Lindóia

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 1017



# PREFEITURA DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
<b>Atos Administrativos</b> .....	5
Editais de notificação .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	5
Concursos .....	6
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	6
Convocação .....	6
<b>Conselhos Municipais</b> .....	7
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS .....	7



**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº 3.041, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

*“Proíbe a comercialização, a distribuição e o uso de serpentina metalizada e produtos similares no Município da Estância Hidromineral de Lindóia e dá providências correlatas”.*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

**Considerando** a necessidade de preservar a segurança das pessoas, do patrimônio público e de terceiros, dos riscos no decorrer das festividades carnavalescas de 2024 e,

**Considerando** o disposto no art. 37 da Lei das Contravenções Penais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica proibido o comércio, distribuição e o uso de serpentina metalizada ou de outros artefatos confeccionados a base de produtos laminados e/ou metalizados, bem como qualquer objeto com potencial poder inflamável, tóxicos ou condutores de energia.

**Parágrafo único** - A proibição inclui qualquer espécie de lançador de confetes, serpentina ou spray a base de ar comprimido, gás carbônico, explosivo ou por qualquer outro meio manual ou artificial.

**Art. 2º** Fica delegado poder de polícia aos servidores do Município, determinando a apreensão do material, identificação do responsável e o registro da ocorrência policial por desrespeito a este Decreto e de expor a potencial risco à segurança das pessoas e ao patrimônio público e privado.

**Art. 3º** O comércio de produtos descritos no artigo primeiro além da apreensão sujeitará o infrator a multa administrativa e restrições da Licença de Localização e Funcionamento do estabelecimento comercial.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 27 de fevereiro de 2024.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 27 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ALBERTO SALOMÃO**  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 3.042, 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

*“Regulamenta as atividades do*

*comércio e as normas de conduta durante a realização do Carnaval 2025 e dá outras providências”.*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

**CONSIDERANDO** que a cidade sempre foi o destino de milhares de turistas durante a realização do tradicional festejo carnavalesco, que será realizado nos dias 01 a 04 de março do corrente ano;

**CONSIDERANDO** que a cidade poderá receber um grande número de turistas nas datas em questão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer regras para garantia do conforto e segurança da população e turistas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas administrativas preventivas para garantia da ordem pública de maneira geral,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estipulado o horário de funcionamento para o comércio local durante a realização do tradicional festejo carnavalesco, que será realizado nos dias 01 a 04 de março do corrente ano, cujas atividades não poderão ultrapassar às 2h do dia seguinte.

**Art. 2º** Para viabilizar o ordenamento e organização do tráfego de veículos durante a realização os dias mencionados no artigo 1º, a Avenida 31 de março, será parcialmente interditada, sem prejuízo de outras vias cuja medida seja necessária.

**Parágrafo único** - Caso haja necessidade, a critério da Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública, poderá ser proibido o estacionamento de veículos em vias públicas, as quais serão devidamente sinalizadas, com aplicação de multa aos infratores.

**Art. 3º** Não será permitida a venda de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro para consumo nas vias públicas situadas nas proximidades da Avenida Trinta e um de março, durante os dias mencionados no art. 1º deste Decreto, ficando sob responsabilidade dos proprietários destes estabelecimentos, para todos os fins, o cumprimento da presente medida.

**Art. 4º** Ficam também proibidos, na Avenida 31 de março e nas ruas adjacentes, durante os dias da realização do Carnaval 2025, o porte de garrafas de vidro e ou utensílios de vidro, a utilização de sinalizadores de fumaça, fogos de artifício e quaisquer outros objetos que possam oferecer risco à segurança ou à ordem pública, a critério da Administração ou da Polícia Militar, a permanência e/ou a utilização de caixas de som portáteis ou assemelhados, durante e após o evento.

**Art. 5º** Durante os dias de realização do Carnaval 2025, os vendedores ambulantes com inscrição municipal anual, compreendidos os carrinhos de lanche, pastel e similares, que têm ponto estabelecido, poderão ser realocados, conforme conveniência da Administração Pública, para melhor organização do evento.

**Art. 6º** A Administração Municipal, através de ações fiscalizatórias, intervirá nos atos que contrariem o disposto

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE LINDÓIA (CNPJ 4567800000183) em 27/02/2025 às 16:09:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/4fc4-24a8-e39e-6c44-57>

no presente Decreto.

**Art. 7º** A Prefeitura Municipal poderá solicitar apoio à Polícia Militar sempre que necessário à aplicação de medidas para cumprimento do presente Decreto, ficando os infratores sujeitos às penalidades legais de natureza administrativa, civil ou penal, conforme o caso.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 27 de fevereiro de 2024.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 27 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ALBERTO SALOMÃO**

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 3.043, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

*“Nomeia Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do CARNAVAL 2025 - Lindóia Terra das Águas e dá outras providências correlatas”.*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

**CONSIDERANDO** que os festejos carnavalescos se darão entre os dias 01 a 04 do mês de março do corrente ano;

**CONSIDERANDO** que o referido evento já é reconhecido internacionalmente, por ser de tradição nacional integrando a cultura e de natureza recreativa;

**CONSIDERANDO** que os festejos serão realizados por empresa declarada vencedora de Processos Licitatórios e,

**CONSIDERANDO** o imperativo de acompanhamento e fiscalização dos festejos, bem assim como, a respectiva aplicação de recursos públicos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão Especial para o acompanhamento e fiscalização na realização do evento carnavalesco de 2025, composta pelos membros a seguir nomeados:

**PRESIDENTE:**

**PAMELA CRISTINA RAMALHO BONO**

Diretora Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento;

**MEMBROS:**

**CARLOS ALBERTO SALOMÃO**

Diretor Municipal de Administração;

**MARIANE GILE TONINE PIETRAFESA**

Diretor Municipal de Administração de Educação;

**PAULO HENRIQUE DE GODOI FARIA**

Diretor Municipal Agricultura e Meio Ambiente;

**WILIANS RODRIGUES DE ARAUJO**

Diretor Municipal de Trânsito e Segurança Pública;

**DIRLENE ANTONELLI**

Diretora de Esportes e Lazer;

**JESSICA DAIANE FORMAGIO**

Diretora Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** - Compete à Comissão Especial acompanhar e fiscalizar a realização deste evento pelas empresas vencedoras dos Processos Licitatórios, bem como também, praticar todos os atos e providências necessárias para o bom andamento dos festejos carnavalescos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 27 de fevereiro de 2024.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 27 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ALBERTO SALOMÃO**

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 3.044, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

*“Altera o Decreto Municipal nº 3.019/2025, que declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais no decorrer do ano de 2025 referente ao mês de março, e dá outras providências”.*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº3.019/2025 que “Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais no decorrer do ano de 2025 e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do calendário de pontos facultativos para o ano de 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Art. 1º do Decreto Municipal nº 3.019/2025, referente ao mês de Março, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Mês de Março:**

Dia 03 (segunda-feira): Ponto Facultativo em virtude do Carnaval;

Dia 04 (terça-feira): Ponto Facultativo em virtude do Carnaval;

Dia 05 (quarta-feira): Ponto Facultativo (Quarta-feira de Cinzas).”

**Art. 2º** Os demais artigos do Decreto Municipal nº 3.019/2025 permanecem inalterados.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 27 de fevereiro de 2.025.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 27 de fevereiro de 2.025.

**CARLOS ALBERTO SALOMÃO**  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 3.045, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, e dá outras providências”.*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI Nº 1.771 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Art. 1º** Fica aberto na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, crédito suplementar no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** que será distribuído entre as seguintes dotações do orçamento vigente:

**02. Poder Executivo**

**02.06. Diretoria Municipal de Educação**

**02.06.01. Sede da Diretoria Municipal de Educação**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
164	12.122.0015.2023.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	40.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						40.000,00

**Art. 2º** A importância total do crédito suplementar, cuja abertura foi autorizada pelo artigo 1º deste decreto, será coberta com:

I- (40.000,00) pela anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

**02. Poder Executivo**

**02.05. Diretoria Municipal de Obras**

**02.05.01. Divisão de Obras e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
101	15.452.0010.2013.0000	4.4.90.51.00	Obras e instalações	110.000	01	40.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						40.000,00

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 – Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei n.º 1.746, de 01 de julho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei n.º 1.771, de 17 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2025.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 27 de fevereiro de 2025.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 27 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ALBERTO SALOMÃO**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Atos Administrativos**

**Editais de notificação**

**INTIMAÇÃO POR EDITAL - DECISÃO DE JULGAMENTO**

Referência: Processo Administrativo Disciplinar n.º 238/2024

Portaria de instauração: 4.121, de 22 de maio de 2024

Interessada: Fernanda Renata Bunscheit - CPF/MF n.º 282.xxx.xxx-60

A Comissão Processante constituída pela Portaria n.º 4.121, de 22 de maio de 2024 para a instrução do Processo Administrativo Disciplinar, onde figura como acusada a Sra. Fernanda Renata Bunscheit - CPF/MF n.º 282.xxx.xxx-60, atualmente em local desconhecido, pois não foi encontrada nos endereços cadastrados na divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Paulo, visando assegurar o seu direito a ampla defesa e contraditório, INTIMA a servidora pública municipal indicada para, tomar conhecimento da seguinte decisão de julgamento da autoridade julgadora: “Ante todo o exposto, acolho a conclusão da Comissão Processante de fls. 57/63, para reconhecer que a servidora pública municipal F. R. B. (CPF/MF n.º 282.xxx.xxx-60), abandonou o cargo por mais de 30(trinta) dias, a contar de 11 de março de 2024 até a presente data. Acolho igualmente a proposta da Comissão Processante e, assim, aplico a pena de demissão à servidora indicada a contar da data do trânsito em julgado desta decisão.” E para que não se alegue futura nulidade, esta intimação será publicada por edital no Diário Eletrônico do Município, no Diário Eletrônico do Estado de São Paulo e em jornal de grande circulação, além da sua fixação no local mural de publicações localizado no átrio da sede da Prefeitura do Município de Lindoia, iniciando-se a contagem do prazo para interposição de eventual recurso a partir da data da última publicação, nos termos do parágrafo único do art. 188, da LCM 998/2006.

Lindoia, 26 de fevereiro de 2025.

**ADILSON PASSADORI INVERNIZZI**  
Presidente da Comissão Processante

**Licitações e Contratos**

**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 003 - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2021. Objeto do Contrato:** Prestação de serviços continuados de recebimento de arrecadação Municipal, no padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, pelo período de 12 (doze) meses. **Contratada:** BANCO BRADESCO S/A. **Valor por tarifas:** internet banking R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos). Autoatendimento (caixa eletrônico)



R\$4,16 (quatro reais e dezesseis centavos). Correspondente bancário R\$ 5,41 (cinco reais e quarenta e um centavos). Débito automático R\$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos) **Início do aditivo:** 21 de janeiro de 2025. **Término do aditivo:** 21 de janeiro de 2026. **Prazo aditivado:** 12 (doze) meses. Lindoia, 27 de fevereiro de 2025. Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 003 - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2021. Objeto do Contrato:** Prestação de serviços continuados de recebimento de arrecadação Municipal, no padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, pelo período de 12 (doze) meses. **Contratada:** a CAIXA ECONOMICA FEDERAL. **Valor por tarifas:** internet banking R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos). Autoatendimento (caixa eletrônico) R\$4,16 (quatro reais e dezesseis centavos). Cca ref. Caixa ou similares R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos). Lotérico ou similar R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos) **Início do aditivo:** 21 de janeiro de 2025. **Término do aditivo:** 21 de janeiro de 2026. **Prazo aditivado:** 12 (doze) meses. Lindoia, 27 de fevereiro de 2025. Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 003 - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2021. Objeto do Contrato:** Prestação de serviços continuados de recebimento de arrecadação Municipal, no padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, pelo período de 12 (doze) meses. **Contratada:** BANCO SANTANDER S/A. **Valor por tarifas:** internet banking R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos). Autoatendimento (caixa eletrônico) R\$4,16 (quatro reais e dezesseis centavos). Cca ref. Caixa ou similares R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos). Correspondente bancário R\$ 5,41 (cinco reais e quarenta e um centavos). Débito automático R\$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos) **Início do aditivo:** 21 de janeiro de 2025. **Término do aditivo:** 21 de janeiro de 2026. **Prazo aditivado:** 12 (doze) meses. Lindoia, 27 de fevereiro de 2025. Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal.

**Concursos**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025 - PROCESSO nº 011/25. Objeto do Contrato:** prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de palco, arquibancadas, camarotes, banheiros, tendas, gradil e placas de fechamento, para a realização das festividades do "carnaval terra das águas - Lindoia 2025". **Contratada:** HARISSON ROBERTO LESSE NOGUEIRA ME. **Valor global do contrato:** R\$196.000,30 (cento e noventa e seis mil reais e trinta centavos). **Início do contrato:** 27 de fevereiro de 2025. **Término do contrato:** 27 de maio de 2025. **Prazo do contrato:** 90 (noventa) dias. Lindoia, 27 de fevereiro de 2025. Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal.

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Convocação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público nº 01/2022, para comparecer até o dia **28 de fevereiro de 2025**, no Paço Municipal "Agostinho de Souza Godoy", sito à Avenida Rio do Peixe, 450 - Jd. Estância Lindóia, nesta cidade, no setor de Recursos Humanos, a fim de manifestar sua vontade sobre a escolha de vaga no cargo de NUTRICIONISTA, **para contrato por tempo determinado.**

**NUTRICIONISTA**

Classificação	Nome	CPF
2ª	ANA CAROLINA SERAGI VIRGILIO	442.***.***-76
3ª	MARIA CLAUDIA SINICO	219.***.***-07
4ª	BRUNA POLI	328.***.***-01
5ª	LARISSA DE CÁSSIA MORAES OLIVEIRA	436.***.***-01
6ª	AMANDA PUTTINI RODRIGUES LUPINACCI	125.***.***-36

**"Obs. A convocação está sendo feita de 5 (cinco) candidatos, porém será preenchida somente 01 (uma) vaga."**

**O não comparecimento implicará na desistência do contrato.**

Lindoia, 27 de fevereiro de 2025.  
LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES  
Prefeito Municipal



## Conselhos Municipais

## Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

[www.lindoia.sp.gov.br](http://www.lindoia.sp.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

Ofício nº 028/2025

Lindoia, 25 de fevereiro de 2025.

Ref.: Reprogramação de saldo

Senhora Secretária

Solicitamos autorização para reprogramar o saldo remanescente do exercício de 2024, no valor total de **R\$ 11.789,91** relativo aos repasses de recursos via FUNDO A FUNDO dessa SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para sua utilização em 2025, sendo os valores apurados em 31/01/2025.

## 1) VALORES TOTAIS POR PROTEÇÃO/PROJETO/BENEFÍCIO:

**Total Proteção Social Básica conta nº 19.013-6 R\$ 11.789,81**

Declaro que, no exercício de 2024 o órgão gestor da assistência social assegurou a continuidade dos serviços, programas, projetos e benefícios cofinanciados com estes recursos.

Atenciosamente

LUCIANO FRANCISCO  
DE GODOI  
LOPES:17819635843

Assinado de forma digital por  
LUCIANO FRANCISCO DE  
GODOI LOPES:17819635843  
Dados: 2025.02.26 08:45:16  
-03'00'

**Luciano Francisco de Godoi Lopes**  
Prefeito Municipal

Exma. Sra.  
Andreza Rosalém Vieira  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social/SEDS  
São Paulo/SP

Paço Municipal "Agostinho de Souza Godoy"  
Av. Rio do Peixe, 450 - Jardim Estância Lindóia - CEP 13.950-000 - LINDOIA/SP  
CNPJ: 45.678.000/0001-83 / IE: 418.069.799.115 - Contato : (19) 3898-9900

**LINDOIA**  
Construindo uma nova história

Scanned with  
**CS CamScanner**

**CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**LINDÓIA - SP  
Lei Federal 8.742/1993 e Lei Municipal 1.554/2021

Ata nº 01/2025 – Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS de Lindóia/SP, no dia 26 de fevereiro de 2025, quarta-feira. Reunidos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS o presidente deu as boas vindas aos presentes e deu início a leitura da pauta da reunião do dia: aprovação das contas do recurso financeiro do Fundo Estadual da Assistência social, cujos valores deverão ser reprogramados para o exercício de 2025, agendamento da realização da Conferência Municipal da Assistência Social e a solicitação para os membros do Conselho para a realização do Plano de Ação a ser executado pelo CMAS no exercício de 2025, bem como calendário das reuniões mensais. Após a leitura da pauta, deu início a análise da solicitação do Departamento de Assistência Social para a aprovação da reprogramação do valor **R\$ 11.789,81** a ser reprogramado para o exercício de 2025 da conta nº 19.013-6, o que foi deliberado e aprovado pelos conselheiros presentes. Em relação a Conferência, foi agendado a data do dia vinte e dois de maio de dois mil e vinte e cinco, que será executado pela empresa ApoioPlus Consultoria, onde irá nos enviar os instrumentais para prepararmos a pré conferência, a empresa irá nos enviar o convite e o regimento interno, em relação ao Plano de Ação cada membro ficou de formular ideias e apresentar na próxima reunião, quanto as reuniões ficou definido toda última quarta-feira do mês para os encontros, não tendo mais nada a ser tratado, a reunião foi encerrada pelo presidente Alessandro Santiago Ferraresco, os documentos serão publicados na íntegra no Diário Oficial do Município.

Presidente: Alessandro Santiago Ferraresco Alexandro S. FerrarescoLuizete Fátima Siqueira SantosRoberto Henrique FaustinoMárcia Aidar[Assinatura]Edna de Fátima Ferraresco



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 4fc4-24a8-e39e-6c44-57

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lindóia (SP), Edição nº 1017, ano VI, veiculado em 27 de fevereiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE LINDOIA (CNPJ 45678000000183) em 27/02/2025 às 16:09:45 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/4fc4-24a8-e39e-6c44-57>